



.+

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI N.º 54/2022**

Pretende a Nobre Vereadora Sr<sup>a</sup> Dandara Pereira César Leite Gissoni, modificar o parágrafo único do art. 18 do Projeto de Lei nº 54/2022, “Instituir o Sistema de Ensino de Caçapava, e dá outras providências”.

Entende a Procuradoria Jurídica que a emenda interfere na gestão do município:

Art. 41 Compete privamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

II- organização administrativa, orçamentária e serviços públicos;

Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/1997

No que compete a esta comissão analisar, verifica-se que a emenda cria uma obrigação ao Poder Executivo, o que viola a harmonia e independência entre os poderes, nos termos do artigo 2º da Carta Magna.

Sendo assim, manifesto-me desfavorável a Emenda Nº 02 ao Projeto de Lei Nº 54/2022, havendo óbice para aprovação da referida propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2022.

Maicon Goiembiesqui

Presidente e Relator

Telma de Fátima Lima Vieira

Vice-presidente

Robson Paiva

Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.